



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 242 DA RESOLUÇÃO Nº 294, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O artigo 242 “*caput*” da Resolução nº 294, de 21 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 242 – As sessões nas quais se discutem as Leis Orçamentárias terão a Ordem do Dia preferencialmente reservada a essas matérias”.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da Câmara Municipal de Porto Feliz.

Câmara Municipal de Porto Feliz, 22 de Novembro de 2017.

Vereadores:

José Antonio Queiroz da Rocha

Saulo Henrique Cândido

Pascoal Laturrague



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

JUSTIFICATIVA

A alteração ora proposta tem a finalidade de eliminar o mandamento regimental que reduz para 30 (trinta) minutos o Expediente nas sessões nas quais se discutem as propostas orçamentárias. Tal medida é adotada para que não se restrinja, no decorrer dessa fase dos trabalhos legislativos, o livre pronunciamento dos Edis em relação à leitura, discussão e votação de pareceres, requerimentos e moções, bem como ao uso da tribuna da Casa Legislativa.

Trata-se, portanto, de modificação regimental bastante pertinente no que concerne às prerrogativas constitucionais do parlamentar no território brasileiro.